



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

## EDITAL Nº 40, DE 15 DE JULHO DE 2020

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

**O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG)**, Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão, a serem desenvolvidos, nos termos estabelecidos no presente Edital, com apoio financeiro a ser concedido por meio do [Edital IFES Nº 05/2020, de 30 de junho de 2020](#).

#### 1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) Selecionar até 9 (nove) projetos de extensão para apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0, que constituirão a proposta institucional a ser submetida ao [Edital IFES Nº 05/2020](#);
- b) Estimular a participação de servidores e estudantes do CEFET-MG na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;
- c) Estimular servidores e estudantes do CEFET-MG a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados;
- d) Estimular o desenvolvimento no CEFET-MG de ambientes favoráveis à geração de novos negócios de impacto social e/ou ambiental inovadores, por meio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, cuja base tecnológica esteja integrada às áreas de atuação e competências da Instituição.

#### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Economia 4.0:** transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, automação e uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia, quais sejam: agricultura, indústria e serviços (definição apresentada no item 2.2 do [Edital IFES Nº 05/2020](#)).
- 2.2 **Empreendedorismo Inovador:** processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0, devendo englobar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) (definição apresentada no item 2.1 do [Edital IFES Nº 05/2020](#)).
- 2.3 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no art. 2º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG.

- 2.4 **Projeto de extensão** é um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, tais como as ações no âmbito de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa de extensão, conforme definido no inciso II do art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#).
- 2.5 **Proposta institucional:** conjunto de até 9 (nove) projetos de extensão selecionados no âmbito deste edital para apoio ao empreendedorismo inovador, a ser submetido pelo Diretor Geral do CEFET-MG ao [Edital IFES Nº 05/2020](#), sendo constituído por no máximo 3 (três) projetos para cada um dos setores base da Economia 4.0, quais sejam: agricultura, indústria e serviços.
- 2.6 Cada projeto de extensão proposto deve estar associado a uma das 8 (oito) **áreas temáticas** definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a um dos 17 (dezesete) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) proposta pela ONU (ver Quadro 2).

**Quadro 1:** Áreas Temáticas.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.

**Quadro 2:** Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

**3. PROPONENTES**

- 3.1 A equipe proponente do projeto de extensão deverá ser constituída por servidores (docentes e/ou técnico-administrativos) e estudantes com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio, graduação ou pós-graduação ofertado pelo CEFET-MG.
- 3.1.1 O coordenador da proposta de projeto de que trata o item 3.1 do presente edital deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do CEFET-MG que esteja em efetivo exercício na Instituição, tendo em vista o disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.5 do [Edital IFES Nº 05/2020](#).

- 3.1.2 A equipe proponente do projeto de extensão deverá ser constituída de modo que mais de 50% de seus integrantes sejam estudantes, devendo obrigatoriamente prever a participação de ao menos 2 (dois) estudantes de cursos da educação profissional técnica de nível médio, conforme disposto no item 4.2.1 do [Edital IFES Nº 05/2020](#).
- 3.2 Dentre os prováveis membros integrantes da equipe proponente listados no item 3.1 do presente edital, farão jus ao recebimento de bolsa, conforme Tabela 2 do [Edital IFES Nº 05/2020](#), somente o coordenador da proposta de projeto e os estudantes membros da equipe, devendo os integrantes não bolsistas serem declarados voluntários, conforme exigido no item 4.2.3 do [Edital IFES Nº 05/2020](#).
- 3.3 O coordenador da proposta de projeto de extensão deverá possuir conhecimento específico sobre empreendedorismo e inovação, habilidade no gerenciamento de equipes e experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação junto a empresas, devidamente registrados em currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos seis meses.
- 3.4 O coordenador do projeto de extensão proposto terá as seguintes atribuições:
- Elaborar a proposta de projeto, de acordo com o disposto no presente edital;
  - Selecionar os estudantes que irão compor a equipe proponente, por meio da utilização de critérios de seleção específicos e amplamente divulgados;
  - Efetuar a submissão da proposta de projeto, encaminhando-a para apreciação, conforme item 4.1 do presente edital;
  - Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a execução do projeto;
  - Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução do projeto;
  - Apresentar relatórios parcial e final, bem como informações adicionais, conforme exigido no item 4.2.6 do [Edital IFES Nº 05/2020](#), anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas.
- 3.5 O número de integrantes da equipe proponente deve ser definido de acordo com o plano de trabalho elaborado para o projeto e observando-se o montante de recursos destinados às bolsas, conforme estabelecido no Quadro 3 do presente edital e na Tabela 2 do [Edital IFES Nº 05/2020](#).
- 3.6 A participação de servidor docente do CEFET-MG no projeto de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.7 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.
- 3.8 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à adequada execução do projeto, devendo tal substituição ser comunicada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), conforme estabelecido no item 4.2.7 do [Edital IFES Nº 05/2020](#)

#### 4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de projeto de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no “[Guia de submissão de proposta de ação de extensão - PROJETO](#)”, apresentado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.2 O **plano de trabalho** elaborado para cada projeto integrante da proposta institucional deverá considerar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução e necessariamente fazer referência a um projeto de empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0, nos termos do Anexo I do [Edital IFES Nº 05/2020](#), bem como apresentar um **modelo de negócio** para o empreendimento proposto, nos termos do Anexo II do [Edital IFES Nº 05/2020](#).
- 4.3 Deverão ser anexados à proposta de projeto a ser submetida os seguintes documentos:
- “Modelo de Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)”, conforme Anexo I do [Edital IFES Nº 05/2020](#);
  - “Modelo de Negócio”, conforme Anexo II do [Edital IFES Nº 05/2020](#);
  - “Históricos Escolares” atualizados dos estudantes integrantes da equipe proponente, aglutinados em um único arquivo PDF;
  - “Termo de Anuência para Utilização de Instalações e Equipamentos do CEFET-MG em Ação de Extensão”, devendo este termo estar assinado pelo(a) gestor(a) do setor responsável pela administração de tais recursos (documento padrão a ser preenchido e assinado no SIPAC, devendo ser posteriormente anexado no Módulo Extensão do SIGAA como arquivo no formato PDF).
- 4.4 Propostas de projetos que não contemplem todos os anexos de que trata o item 4.3 deste edital ou não utilizem os modelos disponíveis nos Anexos I e II do [Edital IFES Nº 05/2020](#) serão automaticamente desclassificadas.
- 4.5 Propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 4.1 ou após o prazo final estabelecido na seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.
- 4.6 A avaliação da proposta de projeto seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias: o setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância) e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (2ª instância), conforme orientações nos guias correspondentes disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Cada proposta de projeto selecionada no presente edital concorrerá a **R\$233.333,33 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, disponibilizados no âmbito do [Edital IFES Nº 05/2020](#), conforme modalidades de apoio apresentadas no Quadro 3.

**Quadro 3:** Recursos financeiros disponibilizados por modalidade de apoio.

<b>Modalidade</b>	<b>Valor</b>
Infraestrutura de pesquisa	R\$ 93.333,33
Bolsas de pesquisa	R\$ 140.000,00
<b>Total por projeto</b>	<b>R\$ 233.333,33</b>

- 5.2 Considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, insumos e serviços – utilizados pela equipe para a realização de atividades de PD&I, nos termos do item 5.4.1 do [Edital IFES Nº 05/2020](#).
- 5.3 A distribuição de bolsas de pesquisa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previstos para a ação e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2 do [Edital IFES Nº 05/2020](#).
- 5.4 Detalhes adicionais acerca das modalidades de apoio presentes no Quadro 3 são apresentados na seção 5 do [Edital IFES Nº 05/2020](#).
- 5.5 A gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas, bem como da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução do projeto selecionado, ficará a cargo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), conforme Anexo III do [Edital IFES Nº 05/2020](#).

## **6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS**

- 6.1 A DEDC designará uma comissão para selecionar até **9 (nove) de projetos de extensão** que constituirão a proposta institucional que concorrerá no âmbito do [Edital IFES Nº 05/2020](#), devendo esta proposta institucional apresentar **no máximo 3 (três) projetos para cada um dos setores base da Economia 4.0**, quais sejam: agricultura, indústria e serviços, conforme disposto no item 3.3 do [Edital IFES Nº 05/2020](#).
- 6.2 A seleção dos projetos de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência a pontuação média ponderada atribuída pela comissão, considerando-se os quesitos classificatórios, pontuações e pesos correspondentes estabelecidos no Quadro 4 apresentado nesta seção.
- 6.3 As pontuações atribuídas pelos membros da comissão aos quesitos classificatórios estabelecidos no Quadro 4 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 5 disponibilizado nesta seção.
- 6.4 Propostas de projetos serão desclassificadas quando:
- a) não atenderem ao disposto neste edital;
  - b) não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão ([Resolução CD-014/17, de 28 de junho de 2017](#) e [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#));
  - c) não atenderem à Política de Inovação ([Resolução CD-027/18, de 07 de maio de 2018](#)), no que couber;
  - d) não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 4.

- 6.5 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas de projetos, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: maior pontuação no quesito 4 (impacto tecnológico) e maior pontuação no quesito 3 (potencial de mercado), constantes no Quadro 4.
- 6.6 O ranking geral de projetos classificados será gerado seguindo-se a ordem decrescente das pontuações finais atribuídas pela comissão.
- 6.7 Para cada um dos setores base da Economia 4.0, especificamente: agricultura, indústria e serviços, serão selecionados os 3 (três) projetos de extensão correspondentes que obtiverem as maiores pontuações no ranking geral de classificação, os quais constituirão a proposta institucional a ser submetida ao [Edital IFES N° 05/2020](#).
- 6.8 O resultado final da seleção de projetos de extensão será publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/editais>.

**Quadro 4:** Quesitos classificatórios baseados na Tabela 3 do [Edital IFES N° 05/2020](#).

Quesitos Classificatórios	Pesos	Pontos
<b>1. Qualificação da equipe proponente (fonte de informações: item 2 do Anexo I do <a href="#">Edital IFES N° 05/2020</a>, currículo Lattes do coordenador e históricos escolares dos estudantes).</b> Este quesito deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos: (i) aderência da formação acadêmica do coordenador à proposta de projeto; (ii) experiência profissional do coordenador em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação junto a empresas; (iii) rendimento acadêmico e frequência dos estudantes; (iv) grau de multidisciplinaridade dos integrantes da equipe (analisado a partir da diversidade de cursos em que os estudantes integrantes da equipe estão matriculados).	1	0 a 4
<b>2. Qualificação do projeto (fonte de informações: Anexos I e II do <a href="#">Edital IFES N° 05/2020</a>).</b> Este quesito deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos: (i) clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado; (ii) adequação metodológica; (iii) exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	0 a 4
<b>3. Potencial de mercado (fonte de informações: Anexos I e II do <a href="#">Edital IFES N° 05/2020</a>).</b> Este quesito deverá ser avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritas no projeto.	3	0 a 4
<b>4. Impacto tecnológico (fonte de informações: Anexos I e II do <a href="#">Edital IFES N° 05/2020</a>).</b> Este quesito deverá ser avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto: (i) viabilidade técnica; (ii) viabilidade econômica; (iii) identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; (iv) grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	3	0 a 4
<b>5. Impacto social (fonte de informações: Anexos I e II do <a href="#">Edital IFES N° 05/2020</a>).</b> Este quesito deverá ser avaliado tendo como base os seguintes elementos: (i) relevância do impacto social do empreendimento inovador; (ii) consistência da métrica informada no projeto para avaliação do impacto social.	2	0 a 4

**Quadro 5:** Escala de valoração dos quesitos classificatórios.

<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>
Proposta não provê informações substanciais que permitam avaliar o quesito.	0
Fraco.	1
Suficiente.	2
Bom.	3
Muito bom.	4

## **7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório deste edital até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá ser apresentado pelo proponente por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, conforme orientações fornecidas no “Guia para Submissão de Solicitações de Reconsideração”, disponibilizado no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.3 O recurso de que trata o item 7.1 deverá se limitar ao conteúdo original da proposta de projeto, sendo vedada a adição de documentos complementares ou alteração dos documentos já submetidos.
- 7.4 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.2, tampouco encaminhado fora do prazo final estabelecido na seção 8 (Cronograma).
- 7.5 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.
- 7.6 Não haverá reapreciação de recursos.

## **8. CRONOGRAMA**

- 8.1 As propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital deverão ser planejadas, considerando suas execuções no período de **03/11/2020 a 02/11/2022**, tendo em vista o disposto no item 14 (Cronograma) do [Edital IFES N° 05/2020](#).
- 8.2 A avaliação das propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 6.

**Quadro 6:** Cronograma para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão.

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do edital.	15/07/2020
Período de submissão de propostas de projetos de extensão.	15/07/2020 a 31/07/2020
Prazo final para avaliação das propostas pelos departamentos.	Até 07/08/2020
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	08/08/2020 a 14/08/2020
Publicação do resultado provisório.	18/08/2020
Período para interposição de recursos.	19/08/2020
Período de avaliação dos recursos interpostos.	20/08/2020
Publicação do resultado final.	21/08/2020

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os projetos selecionados no âmbito deste edital e aprovados no [Edital IFES Nº 05/2020](#) deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC, o CEFET-MG, o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), bem como a SETEC/MEC em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos projetos.
- 9.2 Caso os resultados da proposta de projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na [Política de Inovação do CEFET-MG](#).
- 9.3 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão.
- 9.4 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser direcionadas à secretaria da DEDC, por meio do e-mail: [dedc@adm.cefetmg.br](mailto:dedc@adm.cefetmg.br).

Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.

---

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor Geral

---

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua  
Diretor de Extensão e  
Desenvolvimento Comunitário



---

Emitido em 15/07/2020

**EDITAL Nº 193/2020 - DEDC (11.01.24)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/07/2020 17:38 )*

**FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS**

*DIRETOR GERAL*

*980644*

*(Assinado digitalmente em 15/07/2020 14:13 )*

**FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA**

*DIRETOR*

*1504467*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**193**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/07/2020** e o código de verificação: **0a4c38352f**